

## ACÓRDÃO Nº 130/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.716/2007-2.
- 1.1. Apensos: 010.701/2012-5; 010.700/2012-9; 010.699/2012-0; 010.698/2012-4; 010.597/2012-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de revisão (em Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Interessado: Município de Palmital - PR (75.680.025/0001-82)
  - 3.2. Responsáveis: Clério Benildo Back (142.137.539-72); Iguazu Poços Artesianos Ltda. (77.878.908/0001-27); Jose Sehnem (409.909.589-49); e Luiz Cezar Viana Pereira (635.234.429-15)
  - 3.3. Recorrente: Clério Benildo Back (142.137.539-72).
4. Órgão: Município de Palmital - PR.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (SECEX-PR).
8. Representação legal:
  - 8.1. Gilberto Antônio Clazer de Almeida Junior (58467/OAB-PR), representando Município de Palmital - PR e Clério Benildo Back.
9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutidos o recurso de revisão interposto pelo Sr. Clério Benildo Back, ex-prefeito do município de Palmital/PR, contra o Acórdão 574/2010-TCU-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, nos termos do art. 32, inciso III, e art. 35 da Lei 8.443, de 16 de Julho de 1992, em:

  - 9.1. conhecer do recurso de revisão e, no mérito, negar-lhe provimento;
  - 9.2. dar ciência do presente acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, ao recorrente, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná, para as medidas que entenderem cabíveis.
10. Ata nº 3/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 1/2/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0130-03/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO NARDES  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral